

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 117

Quarta-feira, 18 de Setembro de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 985/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 48/38, necessária à obra de "Construção das E.E.R.R. n.ºs. 106 e 101 - Troço Cruz de Carvalho - Lombada - 1ª Fase da Saída Oeste do Funchal" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 986/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 58, necessária à obra de "Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos, nas freguesias de Água de Pena e Machico, concelho de Machico" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 987/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 27, necessária à obra de "Construção da Estrada Regional 213 - Troço compreendido entre a Estrada Regional 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 988/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 989/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs. 40 e 45, necessárias à obra de "Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, Freguesia do Santo da Serra, concelho de Machico" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 990/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 16, necessária à obra de "Construção da Estrada Regional 213 - Troço compreendido entre a Estrada Regional 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 991/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 20, necessária à obra de "Execução do Troço de Ligação da Cruz de Carvalho - Cabouqueira - Porto do Funchal" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 992/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal (Segunda Fase) - Ponte sobre a Ribeira dos Socorridos" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 993/91:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "Construção do Edifício dos Paços do Concelho de Câmara de Lobos - em regime de concepção-construção" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 994/91:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "Variante à Estrada Regional 102, na freguesia da Camacha" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 995/91:

Atribui uma participação financeira à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 18.300.000\$.

#### Resolução n.º 996/91:

Atribui um subsídio à "UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 18.400.000\$.

#### Resolução n.º 997/91:

Atribui diversos subsídios aos grupos de animação que estarão presentes nas festas do Vinho da Madeira, a realizar nas adegas da Madeira Wine Company, S.A..

#### Resolução n.º 998/91:

Autoriza a aquisição a Jorge Gomes de um altar do século XVII.

#### Resolução n.º 999/91:

Aprova o projecto de despacho do Secretário Regional dos Assuntos

Sociais relativo a uma subdelegação de competências

**Resolução nº. 1000/91:**

Autoriza a realização da despesa adicional ao Concurso Público nº. 1/91, no montante de 36.591.433\$.

**Resolução nº. 1001/91:**

Autoriza as despesas de execução da empreitada de "Concepção/ Construção dos Edifícios e Infraestruturas do Bairro Social da Camacha na Ilha da Madeira", de que é adjudicatário o consórcio denominado "ALBERTO MARTINS MESQUITA & FILHOS, LDA./SOPOL-SOCIEDADE GERAL DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.".

**Resolução nº. 1002/91:**

Determina a aplicação à Região da nova letra dos artigos 35º e 37º do Regulamento do Código da Estrada.

**Resolução nº. 1003/91:**

Adjudica a empreitada da "Beneficiação de um Grupo de Casas de Renda Económica, Funchal", à sociedade denominada "SOCONSTROI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.".

**Resolução nº. 1004/91:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 1.272.000\$.

**Resolução nº. 1005/91:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 7.362.403\$.

**Resolução nº. 1006/91:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 110.982\$.

**Resolução nº. 1007/91:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 2.365.589\$.

**Resolução nº. 1008/91:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.300.000\$.

**Resolução nº. 1009/91:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.944.266\$.

**Resolução nº. 1010/91:**

Atribui o uso privativo da parcela de terreno do domínio público marítimo localizada a Sueste do Complexo Balnear do Lido, freguesia de S. Martinho, à sociedade denominada "M & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A.".

**Resolução nº. 1011/91:**

Declara de interesse para o desenvolvimento da Região a instalação de um complexo industrial na Zona Franca Industrial do Caniçal, por parte da Companhia Insular de Moinhos, S.A.

**Portaria nº. 215/91:**

Regulamenta a utilização de meios de transporte no dia 6 de Outubro de 1991.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução nº. 985/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 48/38, necessária à obra de "Construção das E.E.R.R. nºs. 106 e 101 - Troço Cruz de Carvalho - Lombada - 1ª. Fase da Saída Oeste do Funchal", em que são expropriados Antónia Dores Barros e Sousa e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 986/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 58, necessária à obra de "Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos, nas freguesias de Água de Pena e Machico, concelho de Machico", em que são expropriados António Fernandes Belo e mulher Lurdes Teixeira Belo, representados por José Pires;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 987/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 27, necessária à obra de "Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos", em que são expropriados Maria Pires e marido Eduardo de Sousa e Maria de Sousa;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 988/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 5, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase", em que são expropriados Pedro Fernandes e consorte Maria Ester Barros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 989/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno nºs. 40 e 45, necessárias à obra de "Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, Freguesia do Santo da Serra, concelho de Machico", em que são expropriados Maria Odília de Andrade e Freitas Cortêz Lima e marido António Joaquim Cortêz Lima;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 990/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 16, necessária à obra de "Construção da Estrada Regional 213 - Troço compreendido entre a Estrada Regional 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados Francisco Fernandes Jardim e consorte, representados por Maria Celeste Jardim;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 991/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 20, necessária à obra de "Execução do Troço de

Ligação do Largo da Cruz de Carvalho - Cabouqueira - Porto do Funchal", em que são expropriados Fernando José de Oliveira e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 992/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal (Segunda Fase) - Ponte sobre a Ribeira dos Socorridos", em que são expropriados Maria Zita de Sousa e marido Francisco Nunes Pinto;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 993/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Construção do Edifício dos Paços do Concelho de Câmara de Lobos - em regime de concepção-construção", de que é adjudicatária a sociedade SOCONSTROI - Sociedade de Construções, S.A. e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira para a assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 994/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Variante à Estrada Regional 102, na freguesia da Camacha", em que é adjudicatária a sociedade TECNOVIA - Sociedade de Empreitadas, S.A. e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira para a assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 995/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Comparticipar a obra de "E.M. de ligação à E.R. 104 (Poiso) à estrada 520 - Fajã do Amo", da responsabilidade da Câmara Municipal de São Vicente até ao montante de 18.300.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização daquela obra.

O processamento será efectuado mediante os autos de medição.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 996/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Setembro de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades em quse: Sociedades não financeiras, E.P. - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 997/91**

Considerando que, segundo o calendário de animação turística para 1991, a cargo da Direcção Regional do Turismo, estão programadas as Festas do Vinho Madeira, que vão decorrer de 22 a 29 de Setembro;

Considerando que do programa das referidas Festas faz parte a actuação dos grupos de animação abaixo discriminados, com motivos aliterativos ao evento, nas Adegas da Madeira Wine Company, S.A., no Funchal, pelo que se torna necessário conceder adequadas participações a esses grupos, a fim de viabilizar as pretendidas actuações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Ao abrigo do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional nº. 9/91M, de 15 de Maio - atribuir os seguintes subsídios:

A Associação de Animação Coringonça - 3.000.000\$00

Ao grupo dirigido por João Egídio Andrade Rodrigues - 2.000.000\$00

Ao grupo dirigido pelo prof. Artur José Moreira Ferreira - 3.250.000\$00

Ao grupo dirigido por Maria Irene Fernandes Camacho - 1.300.000\$00

Ao grupo dirigido por Isabel Maria Andrade Silva - 3.000.000\$00

Ao grupo dirigido por Francisco Leonio Mendonça Dias - 3.250.000\$00

Ao grupo dirigido por João Alberto de Sousa Pita - 560.000\$00

Ao grupo dirigido por Dina Maria Freitas Pimenta - 300.000\$00

Ao grupo dirigido por Jorge Maurílio Silva Gomes Gregório - 1.100.000\$00.

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção por parte dos referidos grupos do compromisso, a titular em protocolo escrito - de que executarão integralmente os seus projectos de actuação que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 998/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Autorizar a aquisição de um altar do século XVII, considerado uma peça de arte, a Jorge Gomes, destinado à Capela de Santo António, na Ponta do Sol, pela importância de 700.000\$00.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.01.04, do Orçamento de 1991.

Presidência do Governo Regional - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 999/91**

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 13 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Aprovar o seguinte projecto de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Despacho:

Nos termos da Resolução nº 1284/91 publicada no JORAM, 1ª Série, nº. 36, de 13 de Dezembro, determino que as competências delegadas pelo Despacho nº. 5/91 de 25 de Março no meu Chefe de Gabinete, serão exercidas, nas suas ausências e impedimento, pela Directora de Serviços Administrativos, Maria Isabel de Vasconcelos Gonçalves Vieira.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1001/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

1 - Autorizar o Centro Hospitalar do Funchal, a realizar a despesa de 36.591.433\$00 em adicional ao Concurso Público nº. 1/91 (Resolução nº. 848/91, de 1 de Agosto) da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para fornecimento de medicamentos no ano em curso, aquele Centro Hospitalar, devido a aumento de consumo e acertos de embalagem.

2 - A despesa em causa, tem cabimento no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal, para o corrente ano, na rubrica 3.1.2.4.1.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1001/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

1 - Autorizar nos termos da alínea f) do nº. 1 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/91/M, as despesas com a execução da empreitada "Concepção/Construção dos Edifícios e Infraestruturas do Bairro Social da Camacha, na Ilha da Madeira", no valor de 1.953.567.114\$00, de que é adjudicatário o consórcio "Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda /SOPOL Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, S.A.", após concurso público empreendido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), obra já adjudicada por deliberação do respectivo Conselho Directivo do dia 11 de Setembro de 1991.

2 - A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1002/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira as alterações aos artigos 35º. e 37º. do Regulamento do Código da Estrada, definidos pela Portaria nº. 884/91, de 28 de Agosto, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre novas

chapas de matrícula para veículos automóveis e reboques.

As disposições constantes da referida Portaria entrarão em vigor, nesta Região, no dia 1 de Janeiro de 1992, para os veículos a matricular a partir daquela data, e um mês contado da sua publicação no que se refere às matrículas de exportação.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1003/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

1 - Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a adjudicar a empreitada denominada "Beneficiação de um Grupo de Casas de Renda Económica, Funchal", à firma SOCONSTROI - Sociedade de Construções, S.A.", única concorrente, pelo valor de 32.227.700\$00.

2 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social na rubrica 904/405.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1004/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1.272.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a Quinta do Leme e Pico e Salões - Beneficiação e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1005/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 7.362.403\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre o Sítio da Igreja e o Cabo Girão - 1ª Fase - Quinta Grande", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 1006/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 110.982\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 540 entre a E.M. 541 (Romceiras) e o Sítio do Fôro - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 1007/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 2.365.589\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação entre os Sítios das Corticeiras e Fontes - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 1008/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.300.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de água à Zona Super Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 1009/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.944.266\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Auditório (Café Concerto)", integrada no Plano de

Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 1010/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

1 - Atribuir a M.&J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A., o uso privativo da parcela de terreno do Domínio Público Marítimo localizada a Sueste do Complexo Balnear do Lido, Freguesia de S. Martinho, Concelho do Funchal, para nela edificar um empreendimento turístico a denominar "Aparthotel Vila Lido", conforme planta integrante do respectivo processo existente na Direcção Regional de Portos.

2 - O direito de uso privativo é atribuído pelo prazo de trinta anos, na condição de serem salvaguardados os seguintes aspectos:

a) Servidão do uso público determinada no nº. 1 do Artº. 12º. do Decreto-Lei nº. 468/71, de 5 de Novembro;

b) Interdição do estabelecimento de luzes brancas ou vermelhas que possam confundir a navegação;

c) Encaminhamento dos efluentes das águas residuais ou pluviais por forma a não causar a poluição directa ou indirecta das águas do mar ou terrenos dominiais;

d) Que seja sempre facultado o livre acesso à fiscalização;

e) A parcela com o nº. de matriz predial 2945, da Freguesia de S. Martinho, com área de 1.430 m2 será anexada ao empreendimento, devendo a moradia nele existente ser reconvertida para área social do empreendimento;

f) Ser suprimida a casa das máquinas na torre do hotel e promover um novo arranjo da cobertura do mesmo quer quanto ao telhado quer quanto às estruturas curvas de cobertura (arcadas na cobertura);

g) O edifício atrás da torre ter o mesmo tratamento plástico em todas as fachadas e nas coberturas, designadamente na fachada Poente. Do citado deverão ser entregues novos elementos, já corrigidos, através da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

3 - O não cumprimento do disposto nas alíneas do número anterior determina o cancelamento do direito de uso privativo, decorridos cinco anos a contar da data da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 1011/91**

Considerando ser a Companhia Insular de Moinhos, SA, a

única empresa na RAM, responsável pelo abastecimento de produtos alimentares essenciais, actividade cuja cessação conduziria à total dependência externa da Região, relativamente ao abastecimento de produtos de primeira necessidade.

Considerando que, a importância da CIM, SA no contexto da Região se traduz também pelos mais de 260 postos de trabalho, aliados a uma importante parcela na produção industrial da Madeira, o que se reflecte a nível do PIB regional, contribuindo não só para o seu crescimento como para a respectiva estabilização.

Considerando que, a modernização e racionalização dos processos só se podem fazer pela via do Investimento, fórmula eficaz para combater as desvantagens concorrenciais com que se deparam as unidades industriais regionais, fruto da insularidade e da pequena dimensão e dispersão do mercado.

Considerando que, urge libertar as áreas centrais da Cidade do Funchal de acordo com o Plano Director da Cidade do Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Declarar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 163/86, de 26 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 35/89, de 1 de Fevereiro, de interesse para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira a instalação pela Companhia Insular de Moinhos, SA, de um complexo industrial na Zona Franca Industrial do Caniçal.

Presidência do Governo Regional . - Pel 'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

## ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Domingo - 6 de Outubro

PORTARIA Nº 215/91

### “UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE”

A maior participação possível e livre dos cidadãos, nos actos eleitorais, é condição necessária ao robustecimento e estabilização das instituições democráticas.

A forte dispersão habitacional das populações e as características orográficas do Arquipélago, obrigam por vezes a transportar pessoas doentes ou idosas que, doutra forma, não teriam possibilidades de exercer o seu direito de voto.

Por outro lado, o parque automóvel da Região Autónoma não é prolífero, nem a percentagem dos diversos tipos de viatura se distribui de forma igual por todo o Arquipélago.

Nestes termos:

No exercício dos poderes consignados nas alíneas a) e d) do artigo 229º. da Constituição da República, nas alíneas a) e d) do artigo 49º, da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, manda o Governo Regional, através do seu Presidente, o seguinte de que será dado imediato conhecimento ao Comando Regional da Polícia de Segurança Pública:

Artigo 1º. - No dia 6 de Outubro de 1991 e até às 21.00 horas, está autorizado o transporte de pessoas em qualquer tipo de viatura.

Artigo 2º. - No referido dia, os transportes colectivos de passageiros estão autorizados a exceder a sua lotação legal, bem como os táxis e os veículos ligeiros de aluguer.

Artigo 3º. - Compete aos responsáveis pelo transporte referido nos artigos anteriores, tomar as medidas que garantam a segurança do pessoal transportado.

Presidência do Governo Regional, 16 de Setembro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"